

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelece gestor para o **contrato nº 026/2021** que entre si fazem, de um lado o município de Serra e de outro lado a empresa **LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, com objeto contratação de empresa prestação de serviço especializado na prestação de serviços de transporte de documentos e pequenos volumes nos municípios da grande vitória.

Gestora: SAMANTHA CORREIA MACIEL- matrícula nº 91126

Fiscal: ANAILTON ROGERIO, matrícula: 70

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 04 de janeiro de 2024.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário da Fazenda

Protocolo 1240104

PORTARIA SEDEC Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 63.988/2023 conforme alínea b, inciso I, art. 186 da Lei municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 03 de janeiro de 2024.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Protocolo 1240213

PORTARIA SEOB Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Sr. Marcos Gomes Pariz**, matrícula 86.645, como gestor e o **Sra. Andressa Olegário de Jesus**, matrícula 84.552, como fiscal, do Contrato nº 249/2023, Processo nº 39.114/2023, firmado com a empresa **COENGE CONSTRUTORA LTDA.**, referente à **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PRAIA DE CAPUBA - 2º ETAPA, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 02 de Janeiro de 2024.

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1240289

Instrução de Serviço

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 132/2021

PROCESSO Nº: 67467/2023

CONVENIENTES: Município da Serra/ES - CNPJ/MF 27.174.093/0001-27 e o Município de Cariacica/ES - CNPJ/MF 27.150.549/0001-19.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Convênio de Permuta nº 132/2021, firmado entre o Município da Serra e o Município de Cariacica, relativo à cessão da servidora FLAVIA RODRIGUES MACIEL, servidora efetiva do Município da Serra, matrícula 16492, ocupante do cargo de Professor MaPB - Ciências, e GIANA PAULA DOS SANTOS, servidora efetiva do Município de Cariacica, ocupante do cargo de Professor MaPB- Ciências, matrícula 908583, a partir **da data da publicação.**

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal da Serra/ES

EUCLÉRIO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito do Município de Cariacica

Protocolo 1240052

Resolução CONCASE Nº 001/2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares mandato 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 3898/2012.

Considerando que a Lei Municipal nº 3898/12 dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de serra e dá outras providências;

Considerando que o § 2º, do artigo 3º da Lei nº 5919/2023, publicada em 21 de dezembro de 2023 e que altera a Lei nº 3.898/2012, define que: [...] Havendo 10 (dez) ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra (CONCASE) iniciar imediatamente o processo de escolha suplementar."

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE realizada em 03 de janeiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares mandato 2024-2028.

Art. 2º Ficam designadas as membras abaixo para compor a Comissão Organizadora da Eleição Suplementar para Conselheiros para o mandato 2024-2028.

Conselheiras Governamentais:

Caroline Fieni Costa - SEMAS-Secretaria de Assistência Social

Fabiane Nunes Matos Dos Santos - SEDU-Secretaria de Educação

Gessimara Souza - SESA - Secretaria de Saúde

Layza Lima Leopoldino - SEDIR-Secretaria de Direitos Humanos.

Sociedade Civil Organizada:

Ana Paula Vermelho Baptista - Estação Conhecimento

Claudia Cabral da Rocha - Associação de Pais e Amigos Excepcionais/APAE

Aline Dos Santos Duarte - Projeto Vida PE Gailhac

Hérica Patricia Gama - Associação Lar Semente do Amor

Art. 3º No decorrer dos trabalhos a Comissão poderá solicitar a participação dos demais conselheiros do CONCASE, da Secretária Executiva e demais atores do sistema de garantia de direitos que julgar necessário.

Art. 4º A comissão ficará responsável pela preparação, organização e acompanhamento do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares da Serra.

Art. 5º Os membros da comissão deverão eleger um coordenador e um relator que poderá requisitar e assinar documentos referentes ao andamento do trabalho da comissão, salvo os que demandam aprovação da Diretoria e Plenária do CONCASE.

Art. 6º Revogam-se as Resoluções CONCASE nº 003/2023 e a nº 037/2024.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serra/ES, 05 de janeiro de 2024.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
Presidenta do CONCASE

Homologo a **Resolução CONCASE Nº001/2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1240054

Resolução CONCASE Nº002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 3898/2012.

Resolve:

Art. 1º Cientificar os Conselheiros Tutelares eleitos titulares para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028 dos procedimentos para formalização da posse.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares eleitos titulares deverão solicitar nomeação via protocolo eletrônico (<https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>) até às 12 horas do dia 08 de janeiro de 2024, conforme documentos listados no Anexo I.

Art. 3º Os Conselheiros eleitos que possuem cargo comissionado no Município, deverão requerer exoneração via processo eletrônico até o dia 07 de janeiro de 2024 e abrir um novo processo solicitando nomeação, conforme prazo estipulado no artigo anterior.

Art. 4º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2024 no Auditório do Centro Administrativo "Arino Gonçalves" situado à Rua Domingos Martins, 181, Centro da Serra.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 05 de janeiro de 2024.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
Presidenta do CONCASE

Homologo a **Resolução CONCASE Nº002/2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- Identidade (*Frente/verso*)
- Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- CPF
- Qualificação cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- CPF (*Cônjuge*)
- Situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- Certificado de reservista (*Homem*)
- Comprovante de conta bancária (*Aceitamos apenas **conta corrente** do Banco do Brasil/Banestes/ Caixa*)
- Comprovante de PIS/PASEP
- Carteira de trabalho (*Frente/verso*)
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento (*Solteiro*)
- Certidão dos filhos (*Menores de idade*)
- CPF dos filhos (*Idade entre 08 e 18 anos*)
- Comprovante de residência (*Em nome do servidor, parente próximo ou cópia do contrato de aluguel com o comprovante em nome do proprietário*)
- Comprovante de escolaridade
- Atestado físico e mental (*Emitido pelo médico do trabalho*)
- Atestado de antecedentes criminais (<https://ssp.ssp.es.gov.br/rgantecedentes/>)
- Certidão negativa da justiça estadual (*1º e 2º Instância cível*) (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- Certidão negativa da justiça estadual (*1º e 2º Instância criminal*) (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- Certidão negativa da justiça federal (*Cível, criminal e eleitoral*) (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)
- Certidão negativa de débitos da PMS (*RH*) (<https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar>)

Protocolo 1240055

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 230/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei

Sociedade Civil Organizada:

Ana Paula Vermelho Baptista - Estação Conhecimento

Claudia Cabral da Rocha - Associação de Pais e Amigos Excepcionais/APAE

Aline Dos Santos Duarte - Projeto Vida PE Gailhac

Hérica Patricia Gama - Associação Lar Semente do Amor

Art. 3º No decorrer dos trabalhos a Comissão poderá solicitar a participação dos demais conselheiros do CONCASE, da Secretária Executiva e demais atores do sistema de garantia de direitos que julgar necessário.

Art. 4º A comissão ficará responsável pela preparação, organização e acompanhamento do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares da Serra.

Art. 5º Os membros da comissão deverão eleger um coordenador e um relator que poderá requisitar e assinar documentos referentes ao andamento do trabalho da comissão, salvo os que demandam aprovação da Diretoria e Plenária do CONCASE.

Art. 6º Revogam-se as Resoluções CONCASE nº 003/2023 e a nº 037/2024.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serra/ES, 05 de janeiro de 2024.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
Presidenta do CONCASE

Homologo a **Resolução CONCASE Nº001/2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1240054

Resolução CONCASE Nº002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 3898/2012.

Resolve:

Art. 1º Cientificar os Conselheiros Tutelares eleitos titulares para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028 dos procedimentos para formalização da posse.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares eleitos titulares deverão solicitar nomeação via protocolo eletrônico (<https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>) até às 12 horas do dia 08 de janeiro de 2024, conforme documentos listados no Anexo I.

Art. 3º Os Conselheiros eleitos que possuem cargo comissionado no Município, deverão requerer exoneração via processo eletrônico até o dia 07 de janeiro de 2024 e abrir um novo processo solicitando nomeação, conforme prazo estipulado no artigo anterior.

Art. 4º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2024 no Auditório do Centro Administrativo "Arino Gonçalves" situado à Rua Domingos Martins, 181, Centro da Serra.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 05 de janeiro de 2024.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
Presidenta do CONCASE

Homologo a **Resolução CONCASE Nº002/2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- Identidade (*Frente/verso*)
- Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- CPF
- Qualificação cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- CPF (*Cônjuge*)
- Situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- Certificado de reservista (*Homem*)
- Comprovante de conta bancária (*Aceitamos apenas **conta corrente** do Banco do Brasil/Banestes/ Caixa*)
- Comprovante de PIS/PASEP
- Carteira de trabalho (*Frente/verso*)
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento (*Solteiro*)
- Certidão dos filhos (*Menores de idade*)
- CPF dos filhos (*Idade entre 08 e 18 anos*)
- Comprovante de residência (*Em nome do servidor, parente próximo ou cópia do contrato de aluguel com o comprovante em nome do proprietário*)
- Comprovante de escolaridade
- Atestado físico e mental (*Emitido pelo médico do trabalho*)
- Atestado de antecedentes criminais (<https://ssp.ssp.es.gov.br/rgantecedentes/>)
- Certidão negativa da justiça estadual (*1º e 2º Instância cível*) (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- Certidão negativa da justiça estadual (*1º e 2º Instância criminal*) (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- Certidão negativa da justiça federal (*Cível, criminal e eleitoral*) (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)
- Certidão negativa de débitos da PMS (*RH*) (<https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar>)

Protocolo 1240055

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 230/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei

Social (FNAS), o valor de R\$ 57.715,46 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) conforme demonstrativo apresentado pelo FNAS de Débito do TCU.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do valor utilizado e a devolução de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), o valor de R\$ 57.715,46 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), acrescido dos rendimentos do saldo em conta, do recurso proveniente de emenda parlamentar federal, transferido ao Município e destinado a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Leste Brasileira - ADRA.

Parágrafo Único. As despesas executadas de que trata o Art 1º correspondem ao valor de R\$ 66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) e foram utilizadas para a aquisição dos equipamentos pactuados, de acordo com a planilha de itens.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de janeiro de 2024.

Clarice Romeiro Campos

Presidente do COMASSE

Biênio 2023-2025

Protocolo 1251962

Resolução CONCASE Nº 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei 3898/2012 e por solicitação da Comissão Organizadora da Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.

Considerando que a Lei Municipal nº 3898/12 dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de serra e dá outras providências;

Considerando

Considerando deliberação da Reunião realizada pela pelo CONCASE e os Conselheiros Tutelares eleitos no dia 10 de janeiro de 2024, às 16 horas no Auditório "Arino Gonçalves", situado na Rua Domingos Martins, s/n, Serra Sede.

Resolve:

Art. 1º Publicitar que os Conselheiros Tutelares eleitos titulares para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028 que a escolha da Regional na qual o conselheiro atuará se deu de acordo a ordem de classificação, conforme resultado final do processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares e suplentes publicada por meio da Resolução nº 034/2023.

Parágrafo Único. Os Conselheiros reconduzidos para o novo mandato terão a prerrogativa de optar pela permanência na regional que atua.

Art. 2º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º Ocorrendo vacância de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente de acordo com a ordem de classificação publicada por meio da Resolução nº 034/2023 para o preenchimento da vaga.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 08 de janeiro de 2024.

Cláudia Cabral da Rocha

VICE-PRESIDENTA - CONCASE

Protocolo 1251969

RESOLUÇÃO 004/2024 - CONCASE

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3898/12;

Considerando a Reunião Ordinária do dia 18 de janeiro de 2024, às 9 horas, no formato on-line.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e tornar público o calendário anual das reuniões ordinárias do CONCASE para o ano de 2024, conforme tabela a seguir:

MÊS	DIA
JANEIRO	18
FEVEREIRO	08 E 22
MARÇO	07 E 21
ABRIL	11 E 25
MAIO	02 E 16
JUNHO	06 E 20
JULHO	04 E 18
AGOSTO	08 E 22
SETEMBRO	05 E 19
OUTUBRO	03 E 17
NOVEMBRO	07 E 21
DEZEMBRO	05 E 19

Art. 2º - Aprova a primeira plenária do mês acontecerá no formato presencial e a segunda será online, conforme tabela.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES,19 de janeiro de 2024

Cláudia Cabral da Rocha

Vice-Presidenta - CONCASE

Protocolo 1251972

RESOLUÇÃO 005/2024 - CONCASE

Dispõe sobre Renovação e manutenção

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei 3898/2012.

Considerando a Resolução 046/2019, artigos 13º incisos I e II.

Considerando a Resolução 046/2019, artigos 12º.

RESOLVE:

Art. 1º Esclarecer status das organizações inscritas neste Conselho, conforme lista abaixo:

OSC	CNPJ	REGISTRO	VALIDADE	MANUTENÇÃO	RENOVAÇÃO
LAR SEMENTE DO AMOR	27.363.944/0001-80	006/1999	17/08/2027	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro

Social (FNAS), o valor de R\$ 57.715,46 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) conforme demonstrativo apresentado pelo FNAS de Débito do TCU.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do valor utilizado e a devolução de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), o valor de R\$ 57.715,46 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), acrescido dos rendimentos do saldo em conta, do recurso proveniente de emenda parlamentar federal, transferido ao Município e destinado a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Leste Brasileira - ADRA.

Parágrafo Único. As despesas executadas de que trata o Art 1º correspondem ao valor de R\$ 66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) e foram utilizadas para a aquisição dos equipamentos pactuados, de acordo com a planilha de itens.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de janeiro de 2024.

Clarice Romeiro Campos

Presidente do COMASSE

Biênio 2023-2025

Protocolo 1251962

Resolução CONCASE Nº 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei 3898/2012 e por solicitação da Comissão Organizadora da Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.

Considerando que a Lei Municipal nº 3898/12 dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de serra e dá outras providências;

Considerando

Considerando deliberação da Reunião realizada pela pelo CONCASE e os Conselheiros Tutelares eleitos no dia 10 de janeiro de 2024, às 16 horas no Auditório "Arino Gonçalves", situado na Rua Domingos Martins, s/n, Serra Sede.

Resolve:

Art. 1º Publicitar que os Conselheiros Tutelares eleitos titulares para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028 que a escolha da Regional na qual o conselheiro atuará se deu de acordo a ordem de classificação, conforme resultado final do processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares e suplentes publicada por meio da Resolução nº 034/2023.

Parágrafo Único. Os Conselheiros reconduzidos para o novo mandato terão a prerrogativa de optar pela permanência na regional que atua.

Art. 2º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º Ocorrendo vacância de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente de acordo com a ordem de classificação publicada por meio da Resolução nº 034/2023 para o preenchimento da vaga.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 08 de janeiro de 2024.

Cláudia Cabral da Rocha

VICE-PRESIDENTA - CONCASE

Protocolo 1251969

RESOLUÇÃO 004/2024 - CONCASE

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3898/12;

Considerando a Reunião Ordinária do dia 18 de janeiro de 2024, às 9 horas, no formato on-line.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e tornar público o calendário anual das reuniões ordinárias do CONCASE para o ano de 2024, conforme tabela a seguir:

MÊS	DIA
JANEIRO	18
FEVEREIRO	08 E 22
MARÇO	07 E 21
ABRIL	11 E 25
MAIO	02 E 16
JUNHO	06 E 20
JULHO	04 E 18
AGOSTO	08 E 22
SETEMBRO	05 E 19
OUTUBRO	03 E 17
NOVEMBRO	07 E 21
DEZEMBRO	05 E 19

Art. 2º - Aprova a primeira plenária do mês acontecerá no formato presencial e a segunda será online, conforme tabela.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES,19 de janeiro de 2024

Cláudia Cabral da Rocha

Vice-Presidenta - CONCASE

Protocolo 1251972

RESOLUÇÃO 005/2024 - CONCASE

Dispõe sobre Renovação e manutenção

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei 3898/2012.

Considerando a Resolução 046/2019, artigos 13º incisos I e II.

Considerando a Resolução 046/2019, artigos 12º.

RESOLVE:

Art. 1º Esclarecer status das organizações inscritas neste Conselho, conforme lista abaixo:

OSC	CNPJ	REGISTRO	VALIDADE	MANUTENÇÃO	RENOVAÇÃO
LAR SEMENTE DO AMOR	27.363.944/0001-80	006/1999	17/08/2027	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro

Social (FNAS), o valor de R\$ 57.715,46 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) conforme demonstrativo apresentado pelo FNAS de Débito do TCU.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do valor utilizado e a devolução de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), o valor de R\$ 57.715,46 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), acrescido dos rendimentos do saldo em conta, do recurso proveniente de emenda parlamentar federal, transferido ao Município e destinado a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Leste Brasileira - ADRA.

Parágrafo Único. As despesas executadas de que trata o Art 1º correspondem ao valor de R\$ 66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) e foram utilizadas para a aquisição dos equipamentos pactuados, de acordo com a planilha de itens.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de janeiro de 2024.

Clarice Romeiro Campos

Presidente do COMASSE

Biênio 2023-2025

Protocolo 1251962

Resolução CONCASE Nº 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei 3898/2012 e por solicitação da Comissão Organizadora da Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.

Considerando que a Lei Municipal nº 3898/12 dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de serra e dá outras providências;

Considerando

Considerando deliberação da Reunião realizada pela pelo CONCASE e os Conselheiros Tutelares eleitos no dia 10 de janeiro de 2024, às 16 horas no Auditório "Arino Gonçalves", situado na Rua Domingos Martins, s/n, Serra Sede.

Resolve:

Art. 1º Publicitar que os Conselheiros Tutelares eleitos titulares para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028 que a escolha da Regional na qual o conselheiro atuará se deu de acordo a ordem de classificação, conforme resultado final do processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares e suplentes publicada por meio da Resolução nº 034/2023.

Parágrafo Único. Os Conselheiros reconduzidos para o novo mandato terão a prerrogativa de optar pela permanência na regional que atua.

Art. 2º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º Ocorrendo vacância de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente de acordo com a ordem de classificação publicada por meio da Resolução nº 034/2023 para o preenchimento da vaga.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 08 de janeiro de 2024.

Cláudia Cabral da Rocha

VICE-PRESIDENTA - CONCASE

Protocolo 1251969

RESOLUÇÃO 004/2024 - CONCASE

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3898/12;

Considerando a Reunião Ordinária do dia 18 de janeiro de 2024, às 9 horas, no formato on-line.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e tornar público o calendário anual das reuniões ordinárias do CONCASE para o ano de 2024, conforme tabela a seguir:

MÊS	DIA
JANEIRO	18
FEVEREIRO	08 E 22
MARÇO	07 E 21
ABRIL	11 E 25
MAIO	02 E 16
JUNHO	06 E 20
JULHO	04 E 18
AGOSTO	08 E 22
SETEMBRO	05 E 19
OUTUBRO	03 E 17
NOVEMBRO	07 E 21
DEZEMBRO	05 E 19

Art. 2º - Aprova a primeira plenária do mês acontecerá no formato presencial e a segunda será online, conforme tabela.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES,19 de janeiro de 2024

Cláudia Cabral da Rocha

Vice-Presidenta - CONCASE

Protocolo 1251972

RESOLUÇÃO 005/2024 - CONCASE

Dispõe sobre Renovação e manutenção

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei 3898/2012.

Considerando a Resolução 046/2019, artigos 13º incisos I e II.

Considerando a Resolução 046/2019, artigos 12º.

RESOLVE:

Art. 1º Esclarecer status das organizações inscritas neste Conselho, conforme lista abaixo:

OSC	CNPJ	REGISTRO	VALIDADE	MANUTENÇÃO	RENOVAÇÃO
LAR SEMENTE DO AMOR	27.363.944/0001-80	006/1999	17/08/2027	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO	27.452.184/0004-87 / 27.452.184/0001-20	009/1999	17/08/2027	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DE CALASANZ OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS	17.218.991/0005-00	034/2009	17/08/2027	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
INSTITUTO VIDA	13.137.045/0001-54	038/2012	17/08/2027	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
PROJETO COLORIR CRIANDO VALORES	11.103.816/0001-67	040/2012	18/09/2027	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
ASSOCIAÇÃO DO MENINO JESUS (AME) PROJETO SEMENTE	06.150.769/0001-72	055/2016	17/08/2027	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
INTERFAMI	12.609.686/0001-00	037/2012	23/07/2025	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro

REDE CIDADÃ	05.461.315/0001-50	066/2021	04/11/2025	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
INSTITUTO GENESIS	05.283.515/0001-60	057/2018	23/06/2025	Válido em 2024 (não precisa enviar documentação)	ATÉ ABRIL DE 2025 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
LAR BATISTA ALBERTINE MEADOR	27.363.944/0001-80	002/1999	09/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA	27.564.699/0001-79	005/1999	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
SOCIEDADE CIVIL CASA DE EDUCAÇÃO PROJETO VIDA PÉ. GAILHAC	33.618.984/0001-70	014/2001	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
CASA SÃO JOÃO BATISTA	05.407.363/0001-60	031/2008	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro

CENTRO SOCIAL DE NOVA ALMEIDA - JOARIPE	27.564.707/0001-87	032/2008	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DA SERRA - ESTAÇÃO CONHECIMENTO	11.121.615/0001-92	035/2009	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
INSTITUTO ESPAÇO VIVENCIA	09.208.225/0001-02	036/2010	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
INSTITUTO FORMAR	14.459.805/0001-02	041/2013	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT -ES	04.759.925/0001-71	043/2013	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - REDE AICA	28.162.402/0001-01	044/2013	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro

INSTITUTO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROJETO SOL	32.404.626/0001-50	045/2013	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
Instituto PEB	31.036.828/0001-23	065/2020	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DE MANGUINHOS - COM MANGUINHOS	07.942.284/0001-84	064/2019	15/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
ONG VOVÔ CHIQUINHO	07.544.749/0001-49	051/2014	08/12/2024	----	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023 + Documentos citados na resolução 46/2019 de acordo com Art. 13, §2 para renovação de registro
ASSOCIAÇÃO PROJETO BOM DE BOLA,	11.106.615/0001-13	068/2022	16/12/2026	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023	-----
ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL ELIZIÁRIO,	30.059.947/0001-39	067/2022	16/12/2026	ATÉ ABRIL DE 2024 - ENVIAR PLANO DE AÇÃO 2024 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023	-----

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 19 de janeiro de 2024.

Cláudia Cabral da Rocha
Vice-Presidente - CONCASE

Protocolo 1251977

SECRETARIA DE SAÚDE
Extrato do Contrato nº 279/2023

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Editais**ERRATA DA 46ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 110/2022 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS**

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio da Secretaria de Saúde, publica errata do **Edital 110/2022**:

Onde se lê**QUADRAGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 110/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº.110/2022, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **06 de Fevereiro à 11 de Fevereiro de 2024 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Leia-se**QUADRAGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 110/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº.110/2022, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **06 de Março à 11 de Março de 2024 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Serra - ES, 06 de Março de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Serra

Protocolo 1277762

Portaria**PORTARIA SEOB Nº 15, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a composição do grupo de trabalho, com o objetivo de acompanhar os procedimentos de Contratação através do Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas Atividades de Levantamentos, Estudos e Projetos, para:

I - excluir os membros:

Carolina Rodrigues Gomes - mat.78959
Thalita de Jesus Marroques - mat. 84527

Art. 2º O grupo de trabalho fica composto:

Fréde Pereira Ceciliano - mat. 78945
Thayná Gatti Batista - mat.85082
Leandro Ribeiro Almeida - mat.34319
Daniela de Paula - mat. 25776
Raiane Flavis de Souza - mat. 90571
Willian Menegardo dos Santos - mat. 83862

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Serra /ES, 06 de março de 2024.

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1278611

PORTARIA SEOB Nº 16, 06 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Autorização Especial de Afastamento a servidora **Ana Carolina da Silva Batista**, comissionada, CHD Fisc. De Obras Contratadas, matrícula 78821, convocada para integrar a Seleção Capixaba de Karatê, para estar disputando Campeonato Brasileiro de karatê/2024 -Etapa Classificatória, em Caucaia/CE, nos dias 12/03 a 18/03/2024 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº**242**, datado 25/01/2024, **representando o Estado do Espírito Santo em Campeonatos Oficiais e alcançando a Medalha de ouro em Campeonatos Brasileiros/20, Bronze em 2021, Ouro em 2022 e Ouro em 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 06 de março de 2024.

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1278613

Instrução de Serviço**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 474 /2024- SESA/PMS**

Pregão Eletrônico 177/2023

Processo nº 70.554 / 2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 16.809,00
(Dezesseis mil oitocentos e nove reais)

Data da Assinatura: 05/03/2024

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1277903

Resolução CONCASE Nº 006/2024

Dispõe sobre Registro.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA/ES (CONCASE) criado pela Lei Municipal nº 1.631/92 e alterado pela Lei Municipal nº 3898/12 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Resolução 046/2019, artigos 13º incisos I e II;
Considerando a Resolução 046/2019, artigos 12º;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar registro da Organização da Sociedade Civil, abaixo:

OSC	Nº DE REGISTRO	PROCESSO	DATA VALIDADE
ASSOCIAÇÃO VIVÊNCIA SHALON	069/2024	29268/2023	16/01/2024 a 16/01/2028

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
Presidenta CONCASE

Homologo a **Resolução CONCASE Nº 006/2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1278332

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 479/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.172/2023

Ata Nº : 319/2023

Processo nº 10.421/2024

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: - FASTMED COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA

Valor Total: R\$ 27.360,00

Data da Assinatura: 06/03/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1278342

Resolução CONCASE Nº 007/2024

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Serra (FMIA) para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA/ES (CONCASE) criado pela Lei Municipal nº 1.631/92 e alterado pela Lei Municipal nº 3898/12 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando os artigos 22 a 38, da Lei nº 3898/2012 que dispõe sobre estrutura e funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA de Serra.

Considerando a aprovação na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra realizada no dia 29 de fevereiro de 2024;

Considerando o registro em ata da referida reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA da Serra/ES utilizados no ano de 2023 - ANEXO I.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FMIA da Serra/ES para o exercício de 2024 - ANEXO II.

Art. 3º Mantém inalterado o plano de ação 2022-2024 - ANEXO III.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 05 de março de 2024.
Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
Presidenta CONCASE

Homologo a **Resolução CONCASE Nº 007/2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DA SERRA/ES - FMIA UTILIZADOS NO ANO DE 2022.

VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Serra/ES CNPJ. 19.171.906/0001-05.

Endereço: Rua: Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES.

Secretária Municipal de Assistência Social: Cláudia Maria da Silva.

Coordenador do Fundo: Tiego de Deus Caetano de Aguiar.

Presidente do CONCASE: Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi

CONTAS:

Banco do Brasil

Agência: 1301

C/C: nº 43.049-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar registro da Organização da Sociedade Civil, abaixo:

OSC	Nº DE REGISTRO	PROCESSO	DATA VALIDADE
ASSOCIAÇÃO VIVÊNCIA SHALON	069/2024	29268/2023	16/01/2024 a 16/01/2028

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
Presidenta CONCASE

Homologo a **Resolução CONCASE Nº 006/2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1278332

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 479/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.172/2023

Ata Nº : 319/2023

Processo nº 10.421/2024

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: - FASTMED COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA

Valor Total: R\$ 27.360,00

Data da Assinatura: 06/03/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1278342

Resolução CONCASE Nº 007/2024

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Serra (FMIA) para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA/ES (CONCASE) criado pela Lei Municipal nº 1.631/92 e alterado pela Lei Municipal nº 3898/12 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando os artigos 22 a 38, da Lei nº 3898/2012 que dispõe sobre estrutura e funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA de Serra.

Considerando a aprovação na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra realizada no dia 29 de fevereiro de 2024;

Considerando o registro em ata da referida reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA da Serra/ES utilizados no ano de 2023 - ANEXO I.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FMIA da Serra/ES para o exercício de 2024 - ANEXO II.

Art. 3º Mantém inalterado o plano de ação 2022-2024 - ANEXO III.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 05 de março de 2024.
Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
Presidenta CONCASE

Homologo a **Resolução CONCASE Nº 007/2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DA SERRA/ES - FMIA UTILIZADOS NO ANO DE 2022.

VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Serra/ES CNPJ. 19.171.906/0001-05.

Endereço: Rua: Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES.

Secretária Municipal de Assistência Social: Cláudia Maria da Silva.

Coordenador do Fundo: Tiego de Deus Caetano de Aguiar.

Presidente do CONCASE: Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi

CONTAS:

Banco do Brasil

Agência: 1301

C/C: nº 43.049-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

Banco Banestes

Agência: 110
C/C: nº 23.597.321 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2023

SALDO INICIAL 2023	R\$ 6.831.408,26
RECEITAS	R\$ 2.444.309,50
DOAÇÕES DE EMPRESAS	R\$ 1.804.027,47
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	R\$ 5.950,00
CRÉDITO DOAÇÃO RECEITA FEDERAL, JURÍDICAS E OUTRAS	R\$ 58.556,83
RENDIMENTO CONTA APLICAÇÃO	R\$ 575.775,20
DESPESAS	R\$ - 4.270.952,05
PROJETOS CHANCELA E CHAMAMENTO PÚBLICO REC. PRÓPRIO	R\$ - 3.820.952,05
AÇÕES EXECUTADAS DO PLANO DE AÇÃO	R\$ - 450.000,00
SALDO FINAL (RECEITA + DESPESAS) 2023 (A)	R\$ 5.004.765,71

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PROJETOS EM EXECUÇÃO QUE POSSUEM SALDO DE REPASSE PREVISTO PARA 2024

Instituições beneficiadas	Projeto	Termo de Fomento	Valor do Projeto	Valor repassado	Saldo a repassar
CENTRO SOCIAL DE NOVA ALMEIDA	Esportivo Inter	014 / 2022	R\$ 242.703,20	R\$ 160.000,00	R\$ 82.703,20
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE SERRA	Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Autista - PAD	021 / 2022	R\$ 410.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 200.000,00
VOVÔ CHIQUINHO	Inclusão Digital	028 / 2022	R\$ 253.598,40	R\$ 180.000,00	R\$ 73.598,40
ASSOCIAÇÃO PEB - PROJETO EDUCA BASQUETE	Integração	007 / 2023	R\$ 249.998,80	R\$ 187.989,20	R\$ 62.009,60
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE SERRA	TA LIGADO EC	009 / 2023	R\$ 250.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO PROJETO VIDA PE. GAILHAC	Ler é poder	010 / 2023	R\$ 250.000,00	R\$ 195.500,00	R\$ 54.500,00
ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR	Construindo o futuro	012 / 2023	R\$ 240.152,29	R\$ 140.152,29	R\$ 100.000,00
INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO	Comunidade antenada	014 / 2023	R\$ 249.998,50	R\$ 155.340,50	R\$ 94.658,00
Instituições beneficiadas	Projeto	Termo de Colaboração	Valor do Projeto	Valor repassado	Saldo a repassar
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE SERRA	Hora de brincar	002/2023	R\$ 1.688.850,90	R\$ 944.285,44	R\$ 744.565,46
TOTAL (SALDO RESTANTE A REPASSAR) (B)				R\$ 1.537.034,66	

AUTORIZADOS A INICIAR EXECUÇÃO - 2024

PROJETOS COM RECURSO CAPTADO PARA DESEMBOLSO			
Projetos Chancelados em 2022 - EDITAL DE CHANCELA 2021	VALOR DO PROJETO	Retenção legal FMIA 1**	Valor líquido do projeto
Projeto - ARTETERAPIA: Arte, expressão e reflexão - REDE AICA - Metas repactuadas - captação parcial	R\$ 76.155,49	R\$ 7.615,55	R\$ 68.539,94
Projeto - Muay thai - VOVÔ CHIQUINHO	R\$ 144.111,11	R\$ 14.411,11	R\$ 129.700,00
TOTAL CHANCELADO-LIBERAR EM 2024 (C)	R\$ 220.266,60	R\$ 22.026,66	R\$ 198.239,94

1** Projetos até 200.000,00 (duzentos mil reais) tem retenção de 10%.
Os projetos acima desse valor terão retenção de 20%.
Os valores retidos são para a execução das ações do próprio conselho municipal
As referidas ações serão definidas e aprovadas através do plano de ação e aplicação.

ANEXO II
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DA SERRA/ES - FMIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência de Serra - FMIA é a programação da distribuição dos recursos deste Fundo para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCASE.

O CONCASE é responsável pela formulação, a execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Serra.

Desta forma, a liberação dos recursos existentes no FIA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CONCASE, visando atender as demandas da Política de atendimento à criança e ao adolescente no município de Serra.

Este plano estabelece a aplicação dos recursos de saldo do recurso do FMIA em contas aplicação no exercício de 2024, para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra.

Saldo disponível para o plano de aplicação FMIA - 2024 (A - (B + C))	R\$ 3.269.491,11
---	------------------

AÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
Campanhas alusivas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, erradicação do trabalho infantil e o dia de brincar - Termo de fomento vigente (aditivo ao projeto já existente com alterações do projeto inicial)	R\$ 400.000,00
Elaboração dos fluxos de atendimento da criança e adolescente da Serra - Chamamento Público ou Consultoria.	R\$ 200.000,00
Projeto para início do Serviço de Família Acolhedora - Chamamento Público.	R\$ 500.000,00
Edital de Capitação de Projetos Diversos GD CeA - Chamamento Público - CHANCELA	-
Projeto Hora de Brincar - Termo de colaboração vigente (aditivo para mais um ano de execução com alterações no projeto piloto).	R\$ 1.357.372,62
Capacitação inicial e continuada de Conselheiros Tutelares - Contratação de Serviço e ou Chamamento Público	R\$ 116.980,00
Diagnóstico territorial da realidade situacional das crianças e adolescentes no município da Serra - Chamamento Público ou Consultoria.	R\$ 300.000,00
Edital para fomento da formação continuada do SGD da Serra - Chamamento Público.	R\$ 390.000,00
TOTAL	R\$ 3.264.352,62
Saldo Remanescente	R\$ 5.138,49

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS 2022-2024
- Realizar capacitações, formações e campanhas educativas nas temáticas dos direitos das crianças e dos adolescentes para conselheiros de direitos e tutelares, técnicos dirigentes de organizações da sociedade civil, governamentais e demais agentes. - Realizar diagnóstico territorialidade da realidade situacional das crianças e adolescentes no município da Serra. - Estruturar os Fluxos de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos a partir de experiências bem-sucedidas no país, incluindo participantes dos diversos segmentos. (Resolução 009/2021 do CONCASE) - Realizar chamamento público para execução de projetos para promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, considerando os públicos prioritários conforme o contexto pandêmico e pós pandêmico. (Público alvo do AEE, evadidos da escola, saúde mental, medida socioeducativa em meio aberto). - Elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. - Viabilizar a implantação do Programa Família Acolhedora na Serra. - Viabilizar a implantação do Observatório da Infância e Adolescência da Serra. - Elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Protocolo 1278341

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 480/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.174/2023

Ata Nº : 030/2023

Processo nº 9.637/2024

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Total: R\$ 29.100,00

Data da Assinatura: 06/03/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1278348

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 481/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.172/2023

Ata Nº : 037/2024

Processo nº 9.635/2024

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SHIRLEI ANA MOUZINHODE PONTES ME

Valor Total: R\$ 168.000,00

Data da Assinatura: 06/03/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1278355

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 482/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.786/2023

Ata SERP Nº : 052/2024

Processo nº 6.557/2024

- d) Encaminhar o resumo da Decisão para publicar no Diário Oficial dos Municípios, conforme Art. 99 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, atendendo o Princípio da Publicidade e Transparência;
- e) Enviar Cópia da presente Decisão ao Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal da Serra/ES para conhecimento e providências;
- f) Intimar o servidor pessoalmente, bem como através do advogado constituído nos autos, caso tenha, para tomar ciência da presente Decisão e, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 4.686/17; e
- g) Arquivar cópia dos autos deste Processo Administrativo Disciplinar no Cartório da Corregedoria/GCMS para futuras consultas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Serra, 15 de março de 2023.

Luiza Alves Ribeiro do Nascimento

Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1285359

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE PAD

Processo Administrativo nº 22.090/2023

Portaria PAD nº 005/2023

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que seja apurada a suposta transgressão disciplinar praticada pelos servidores **LUCIANO DE SOUZA PAULA CHABUDÉ - MAT. 79.910; LUIZ CLÁUDIO GOMES DIAS JUNIOR - MAT. 59.910**, por, desrespeitarem os companheiros de trabalho, superior ou não, sendo tal conduta classificada como transgressão "GRAVE", prevista no Art. 12, inciso XIV da Lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

Ante o exposto, **DECIDO**:

1. **HOMOLOGAR**, nos termos do Art. 65 da Lei Municipal nº 4.686/17, a Decisão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Serra, nos termos do Art. 65, da Lei Municipal nº 4.686/2017;
2. Publicar a presente homologação, retornando os autos à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Serra, para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Serra, 14 de março de 2024.

Joel Lyrio Junior

Secretário Municipal de Defesa Social

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PAD - DIÁRIO OFICIAL

Processo Administrativo nº 22.090/2023

Portaria PAD nº 005/2023

A **CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Após análise dos autos, **CONCORDAR** com o parecer da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do exposto nesta solução com suas fundamentações, com base Art. 16 da Lei Municipal nº 4390 de 2015, em consonância com o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 1934 de 2018 e Art. 90 da lei Municipal nº 4.686 de 2017, decidindo pela **CONDENAÇÃO** do servidor **LUCIANO DE SOUZA PAULA CHABUDÉ**, sendo-lhe aplicada a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias; do servidor **LUIZ CLÁUDIO GOMES DIAS JUNIOR**, sendo-lhe aplicada a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias por, desrespeitarem os companheiros de trabalho, superior ou não, sendo tal conduta classificada como

transgressão "GRAVE", prevista no Art. 12, inciso XIV da Lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

Como consequência, passo a determinar:

- a) Providenciar Nota Sanção Disciplinar a ser entregue aos Servidores **LUCIANO DE SOUZA PAULA CHABUDÉ** e **LUIZ CLÁUDIO GOMES DIAS JUNIOR**, com base no Art. 100 c/c Art. 101, da Lei 4.686/2017;
- b) Encaminhar cópia da Decisão do Procedimento Administrativo Disciplinar ao Setor de Recursos Humanos da PMS - SEAD, devendo a punição ser anotada na ficha funcional do servidor, prescrevendo em 08 (oito) anos, nos termos do Art. 113, inciso I, da Lei 4.686/2017;
- c) Encaminhar os autos para o Secretário Municipal Defesa Social para fins de homologação, conforme inciso VI, Art. 67 da Lei 4.686/17;
- d) Encaminhar o resumo da Decisão para publicar no Diário Oficial dos Municípios, conforme Art. 99 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, atendendo o Princípio da Publicidade e Transparência;
- e) Enviar Cópia da presente Decisão ao Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal da Serra/ES para conhecimento e providências;
- f) Intimar o servidor pessoalmente, bem como através do advogado constituído nos autos, caso tenha, para tomar ciência da presente Decisão e, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 4.686/17; e
- g) Arquivar cópia dos autos deste Processo Administrativo Disciplinar no Cartório da Corregedoria/GCMS para futuras consultas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Serra, 14 de março de 2024.

Luiza Alves Ribeiro do Nascimento

Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1285361

Resolução CONCASE Nº 008/2024

Dispõe sobre a Recomposição da Diretoria do CONCASE, biênio 2022- 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA/ES (CONCASE) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90. Criado pela Lei municipal nº 1.631/92 e alterado pela lei municipal 3898/12.

Considerando a Lei Municipal nº 3898/2012 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra;

Considerando a Plenária Ordinária realizada em 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Publicitar a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE.

Art. 2º Após eleição para eleger a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE, a Diretoria assim constituída:

Presidente: Eliceia Deocleio de Souza Bianchi, conselheira representante do Poder Público - SEMAS;

Vice-presidente: Claudia Cabral da Rocha, conselheira representante Organização da Sociedade Civil-APAE;

Secretária Geral: Caroline Fieni Costa, conselheira representante do Poder Público - SEMAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2024.

Serra/ES, 19 de março de 2024.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
PRESIDENTA CONCASE

Protocolo 1285511

Resolução CONCASE Nº 009/2024

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Corregedoria de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA/ES (CONCASE) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90. Criado pela Lei municipal nº 1.631/92 e alterado pela lei municipal 3898/12.

Considerando a Lei Municipal nº 3898/2012 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra;

Considerando a Lei Municipal nº 3898/2012, artigo 59 que dispõe sobre a composição da Comissão de Corregedoria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados os membros abaixo para compor a Comissão de Corregedoria em 2024.

Maria Rita Fraga	Procuradora Geral do Município da Serra
Debora Spindula de Oliveira	Conselheira Tutelar
Elielma Griggio da Silva	Conselheira do CONCASE - Representante da Sociedade Civil: Centro Social de Nova Almeida - JOARIPE
Gessimara Souza	Conselheira do CONCASE - Representante do Poder Público - SESA
Hozana Azevedo Rocha	Servidor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 18 de março de 2024.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
PRESIDENTE CONCASE

Protocolo 1285514

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº019, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, referente ao Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e Serviços continuados da Assistência Social - Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4.388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária da Diretoria do Comasse do dia 12 de março de 2024, Ata nº 402/2024, realizada em formato virtual.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 004/2023, Art. 29, parágrafo III, dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE. Considerando a Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, que regulamenta a prestação de contas de

recursos financeiros destinados às ações continuadas da Assistência Social, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados da Assistência Social, referente ao Exercício de 2022, assim como autoriza a reprogramação de saldo para o Exercício de 2023, no valor de R\$724.959,15 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clarice Romeiro Campos
Presidenta do COMASSE
Biênio 2023-2025

Protocolo 1285593

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 020 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA, para recebimento de Emenda Parlamentar de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social.

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária da Diretoria do Comasse do dia 12 de março de 2024, Ata nº 402/2024, realizada em formato virtual.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 004/2023, Art. 29, parágrafo III, dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA, relativo à Emenda Parlamentar Estadual no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para investimento, estando este de acordo com a Política Nacional da Assistência Social.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho apresentado tem como finalidade potencializar ações desenvolvidas na ADRA, por meio da aquisição de bens permanentes, que visam a melhoria do atendimento ao público, contribuindo para o desenvolvimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serra/ES, 12 de março de 2024.

Clarice Romeiro Campos
Presidente do COMASSE
Biênio 2023-2025

Protocolo 1285598

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 584/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.700/2023

Ata SERP Nº : 1531/2023

Processo nº 14.741/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2024.

Serra/ES, 19 de março de 2024.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
PRESIDENTA CONCASE

Protocolo 1285511

Resolução CONCASE Nº 009/2024

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Corregedoria de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA/ES (CONCASE) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90. Criado pela Lei municipal nº 1.631/92 e alterado pela lei municipal 3898/12.

Considerando a Lei Municipal nº 3898/2012 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra;

Considerando a Lei Municipal nº 3898/2012, artigo 59 que dispõe sobre a composição da Comissão de Corregedoria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados os membros abaixo para compor a Comissão de Corregedoria em 2024.

Maria Rita Fraga	Procuradora Geral do Município da Serra
Debora Spindula de Oliveira	Conselheira Tutelar
Elielma Griggio da Silva	Conselheira do CONCASE - Representante da Sociedade Civil: Centro Social de Nova Almeida - JOARIPE
Gessimara Souza	Conselheira do CONCASE - Representante do Poder Público - SESA
Hozana Azevedo Rocha	Servidor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 18 de março de 2024.

Eliceia Deoclecio de Souza Bianchi
PRESIDENTE CONCASE

Protocolo 1285514

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº019, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, referente ao Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e Serviços continuados da Assistência Social - Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4.388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária da Diretoria do Comasse do dia 12 de março de 2024, Ata nº 402/2024, realizada em formato virtual.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 004/2023, Art. 29, parágrafo III, dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE. Considerando a Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, que regulamenta a prestação de contas de

recursos financeiros destinados às ações continuadas da Assistência Social, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Continuados da Assistência Social, referente ao Exercício de 2022, assim como autoriza a reprogramação de saldo para o Exercício de 2023, no valor de R\$724.959,15 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clarice Romeiro Campos
Presidenta do COMASSE
Biênio 2023-2025

Protocolo 1285593

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 020 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA, para recebimento de Emenda Parlamentar de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social.

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária da Diretoria do Comasse do dia 12 de março de 2024, Ata nº 402/2024, realizada em formato virtual.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 004/2023, Art. 29, parágrafo III, dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA, relativo à Emenda Parlamentar Estadual no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para investimento, estando este de acordo com a Política Nacional da Assistência Social.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho apresentado tem como finalidade potencializar ações desenvolvidas na ADRA, por meio da aquisição de bens permanentes, que visam a melhoria do atendimento ao público, contribuindo para o desenvolvimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serra/ES, 12 de março de 2024.

Clarice Romeiro Campos
Presidente do COMASSE
Biênio 2023-2025

Protocolo 1285598

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 584/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.700/2023

Ata SERP Nº : 1531/2023

Processo nº 14.741/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento